



Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e a **MESA EXECUTIVA PROMULGA** a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

EMENDA Nº 015/2020

EMENTA: ACRESCENTA § 3º AO ART. 22 DA LOM - LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE QUATIS.

Art. 1º - O artigo 22 da Lei Orgânica Municipal passa a ter a seguinte redação:


"Art. 22 -

§ 3º. O prazo previsto no parágrafo 1º poderá ser prorrogado por até 01 (um) ano, excepcionalmente, em razão de força maior que impeça seu cumprimento, justificadamente."

Art. 2º - Esta emenda entrará em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Quatis, 28 de maio de 2020.


PAULO VITOR DA SILVA
Presidente


LUIZ FERNANDO DO NASCIMENTO FARIA
1º Vice-Presidente


FLÁVIO FLORENTINO
2º Vice-Presidente


MARCELA DA SILVA FONSECA MEYER
1ª Secretária


TADEU JOSÉ DE PAULA SILVA
2º Secretário